



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA

PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÁ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22 de janeiro de 2025, às 13:30h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	008/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	014/2025
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (coquetel) sob demanda nos eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR no ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Só será permitido um representante por empresa; Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.39.9 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 17 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 22 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última

folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R\$ 14.973,33 (Quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados);

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias

para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.
	GLENDAMARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação
	DESPACHO APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
	ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	MINI ESFIRRA	1 CENTO	20	
2	MINI PIZZA	1 CENTO	20	
3	MINI COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	1 CENTO	10	
4	ENROLADINHO DE SALSICHA	1 CENTO	10	
5	PASTELZINHO	1 CENTO	10	
6	CANUDINHO COM VATAPÁ	1 CENTO	20	
7	BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO	1 CENTO	10	
8	BOLINHA DE QUEIJO	1 CENTO	10	
9	CROQUETE DE CARNE	1 CENTO	10	
10	BOLO SIMPLES	1 KG	30	
11	BOLO DE CHOCOLATE	1 KG	20	
12	BOLO MESCLADO	1 KG	20	
13	BOLO FORMIGUEIRO	1 KG	10	
14	BOLO DE MILHO	1 KG	10	
15	BOLO DE LEITE	1 KG	10	
16	BOLO CONFEITADO	1 KG	15	
TOTAL				

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da

apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração emitida pelo SicaF.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a

realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:0E3A6A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22 de janeiro de 2025, às 13:30h.
REFERÊNCIA DE HORARIO	Horário de Manaus (AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
camaramunicipalbonfim@gmail.com.br	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	009/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	015/2025
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção predial e pequenos reparos nos vários departamentos e dependências do prédio da Câmara de Vereadores de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas

neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Só será permitido um representante por empresa;

Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.39.9 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 17 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 22 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às

especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R\$ 48.186,67 (Quarenta e oito mil, cem e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.
	GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação
	DESPACHO APROVO , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
	ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

LOTE - I					
Item	Especificação do Serviço/Material	Qtd	Und/M²	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Roço, capina, com Coleta e Retirada de Entulho	12	1.186		
VALOR TOTAL DO LOTE - I					

LOTE - II					
Item	Especificação do Serviço/Material	Qtd	Und/M²	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Limpeza de Forro com fornecimento de mão de obra	04	494		
02	Serviço de Limpeza e desinfecção de Caixa d' água 500 litros, com fornecimento de produtos e equipamentos necessários.	04	Serv.		
VALOR TOTAL DO LOTE - II					

LOTE - III					
Item	Especificação do Serviço/Material	Qtd	Und/M²	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Dedetização e desalojamento de Morcegos, Ratos e Pombos	04	494		
VALOR TOTAL DO LOTE - III					

LOTE - IV					
Item	Especificação do Serviço/Material	Qtd	Und/M²	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Dedetização de Cupim e Formigas	04	494		
VALOR TOTAL DO LOTE - IV					

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()
	BANCO
	AGÊNCIA
	Nº DA CONTA
	FAVORECIDO

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração emitida pelo Sicaf.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:

Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:C36ACF87

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
EXTRATO DO RESULTADO

Processo adm. 001/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025

RESULTADO

O Agente de contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Inexigibilidade de Licitação, foi a empresa **RAFAELLA ARAGÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ 26.855.540/0001-40** de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Iracema-RR
 Órgão: Câmara Municipal de Iracema
 Modalidade da contratação: Inexigibilidade
 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III alínea b, c, e
 Tipo: global
 Modo de Disputa: inexigibilidade
 Vencedor: **RAFAELLA ARAGÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC**
 Prazo de execução: 12 meses
 Valor R\$ 156.000,00
 Orçamento da Câmara Municipal de Iracema
 Órgão: 01
 Programa: 01.031.0001.2001.0000
 Elemento de despesa: 33903900
 Objeto: contratação de serviços jurídicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência é seus anexos.

Iracema-RR 08 de janeiro de 2025

JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE BRITO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Icaro Passos da Rocha
Código Identificador:23611D36

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025 - EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:001/2023
INEXIGIBILIDADE:001/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
CONTRATADA:G M BUENO BRASIL & CIA LTDA-EPP
CNPJ:14.466.742/0001-51

OBJETO: Locação de Sistema de Informática e Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Implantação (instalação, adequação e treinamento), Alteração e Suporte Operacional dos Sistemas Locados, tendo como fito atender o Sistema de Folha de Pagamento, da Câmara Municipal de Normandia- Roraima.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, decorrente do Processo 008/2023, referente a **Locação de Sistema de Informática e Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Implantação (instalação, adequação e treinamento), Alteração e Suporte Operacional dos Sistemas Locados**, tendo como fito atender o Sistema de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Normandia- Roraima.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 15.708,00 (quinze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

EXERCÍCIO: 2025.
 Programa/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
 Ação: 2001
 Elemento de despesa. 33.90.39.00.
 Fonte de Recurso. Recursos Ordinários.
VIGENCIA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023:
 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:07/01/2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
 Vereador Presidente da C.M.N.

Publicado por:
 Igor Miranda Albuquerque Ribeiro
Código Identificador:AD7A158B

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 - EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 /2023

Processo Administrativo n.º 027/2023
 Processo Licitatório nº 017/2023
 Contrato nº 017/2023
 Dispensa: 013/2023
 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
 Contratada: FS DESIGN BV ME
 CNPJ Nº: 41.907.292/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar suporte mensal ao sistema do portal da transparência da Câmara Municipal de Normandia.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
 Fonte de Recurso: 0100.000
 Elemento de despesas: 33.90.39.00
 Valor do Contrato: R\$ 18.000,00
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
 Ver. Presidente

Publicado por:
 Igor Miranda Albuquerque Ribeiro
Código Identificador:B6B93ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 - EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 /2023

PROCESSO: 011/2023
INEXIGIBILIDADE:003/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA-AMR
CNPJ: 03.005.023/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:O Objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, decorrente do Processo 011/2023 com base no inciso II, do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, referente a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE**

RORAIMA, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, originado do Processo Nº 011/2023, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Normandia – RR

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
EXERCÍCIO: 2025.

Programa/Atividade: 01.031.0001.2001.0000

Ação: 2001

Elemento de despesa. 33.90.39.00.

Fonte de Recurso. Recursos Ordinários.

VIGENCIA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:07/01/2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente da C.M.N.

Publicado por:

Igor Miranda Albuquerque Ribeiro

Código Identificador:49998C49

**ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATO Nº
002/2025 -ADMINISTRAÇÃO/CMR DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento de contratos celebrados a terceiros.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora EDINETE DE SOUSA SILVA ARMINIO, CPF: 004.677.552-80, como **Fiscal do Contrato**, para fiscalização dos Contratos n.º 002/2025, referente ao Processo n.º 009/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINOPÓLIS-RR.

Art. 2º - A servidora ora designada, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rorainópolis - RR, em 15 de janeiro de 2025.

LETICIA OLIVEIRA DA ROCHA

Secretária de Administração

Portaria nº005/2025

Publicado por:

Juercina Maria Coelho

Código Identificador:6EE1EDD2

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO – 002/2025/CMR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **MÁRCIO ALVES DE SOUSA**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO Nº: 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINOPÓLIS-RR.

CONTRATADA: RAFAELLA ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.855.540/0001-40

PROJETO/ATIVIDADE: 010100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

Rorainópolis - RR, em 15 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA

Presidente

Câmara Municipal de Rorainópolis

Publicado por:

Juercina Maria Coelho

Código Identificador:6736669E

**ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
004/2025**

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei n.º. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n.º 004/2025 para **“contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de materiais de limpeza e higiene a serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2025”**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 03/02/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaoocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos

Código Identificador:D424281C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEACAO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 001/2025**

Portaria nº 001/2025

Nomeia Servidores para Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor abaixo relacionado para o Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uiramutã:

NOME	CARGO
Dayde Rocha Moura	Assessor Parlamentar I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 02 de janeiro de 2025

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz
Código Identificador:F2D583A3

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jamison Pereira Gaskin**, no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, para participar do Curso de Qualificação Profissional para Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:555D338D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Miriam Vieira**, no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, para participar do Congresso no Ministério da Saúde, sobre os Atendimentos e Equipes de Profissionais do Mais Médicos, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:DBEF9AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 17 de janeiro de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6412009B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 17 de janeiro de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BC0EE226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira**, no dia 17 de janeiro de 2025, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:821E3A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 17 de janeiro de 2025, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:30FBDE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 20 de janeiro de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0C7678F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 20 de janeiro de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:01B64BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2025 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Figueiredo Paulino**, no dia 20 de janeiro de 2025, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:18C07B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 056/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz**, no dia 20 de janeiro de 2025, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D23381A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 057/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva**, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, para Agendamento no CEGRAC-Regulação de marcação de exames, deixar e buscar os agendamentos de exames laboratoriais, CDE-Centro de Diagnostico

de exames e Hospital da Criança (mapa), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:58F0100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2025 - SEMSA/PMN.

ERRATA

CIRCULOU NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA, ANO X/Nº 2309 – PÁG. 07– DE 07 DE JANEIRO DE 2025, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2025,

Onde se lê: Nomear o senhor **FELIPE DA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF: 008.XXX.XXX-84, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Leia-se: Nomear a senhora **RAINHA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 700.XXX.XXX-72, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro 2025.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 16 de janeiro de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:AA544A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2025 - SEMSA/PMN.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que legais que lhes confere o Decreto 009/2025, de 02 de janeiro 2025;

Considerando em corrigir atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a *Portaria 013/2025, de 06 de janeiro de 2025*, que nomeou a senhora **WERA TARCILA OLIVEIRA HABERT**, inscrita no CPF: 543.XXX.XXX-68, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DO SAMU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da SEMSA, em 16 de janeiro de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:137C8F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
NORMANDIA
PORTARIA Nº 01/2025/SEMMANT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº023/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº2308

RESOLVE:

Art. 1º - designar o senhor **Warlison dos Santos Martins**, portador do CPF de Nº509.921.982-91, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, segundo a lei 237/2017 da secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025, com validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

Registre-se Publique-se cumpra-se...

Normandia/RR,16 de janeiro de 2025.

BRUNO MACEDO SAMPAIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Decreto 023/2025

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:EDD45EBB

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 023/2025/SMECEL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Delande Roosivelti da Silva**, até a Capital Boa Vista - RR, Tratar de assuntos referentes à Secretaria Municipal de Educação, aos dias 13 a 17 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 14 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:59BB3D25

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 026/2025/SMECEL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Francieliton Cavalcante da Silva**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 14 e 15 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:EC597552

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 027/2025/SMECEL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Joao Kennedy Magalhaes Lima**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 15 e 16 de Janeiro de 2025, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de Janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:D835318C

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PARECER CME: 001/2025**

PARECER CME: 001/2025 MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Edital de Matrícula e Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Normandia para o ano de 2025.
RELATORES (A): Walney Jander Ribeiro Lins, Geovânia Costa Lima e Natássia Aparecida Costa de Moraes.
PROCESSO Nº 001/2025

PARECER CME/CP Nº 001/2025

APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM:
15/01/2025**I – HISTÓRICO:**

Deu entrada neste íncrito colegiado Ofício nº 042 do Departamento de Ensino - SMECEL/2024, datado de 23 de dezembro de 2024, trazendo em seu bojo peças que tratam do Calendário Escolar e do Edital de Matrícula da rede municipal de Ensino de Normandia-RR, para o exercício de 2025, em razão dos fatos e motivos que passa a expor, *ipsis verbis*:

Prezada Presidente, encaminhamos a Senhora, em anexo, minuta do Calendário Escolar e Edital de Matrícula da Rede Municipal de Ensino para 2025 da Sede e das Escolas Indígenas da Região da Raposa e Baixo Cotingo, para análise e parecer quanto a legalidade. Nos colocamos a disposição para quaisquer informações complementares. Respeitosamente, (...)

Formalizado o processo CME/NORMANDIA/RR nº 001/2025, a Presidente designou Comissão Bicameral composta pelos seguintes Conselheiros **Walney Jander Ribeiro Lins**, na qualidade de Presidente, **Geovânia Costa Lima**, como Membro e **Natássia Aparecida Costa de Moraes**, como Relatora, para proceder à análise e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

II – MÉRITO:

A Legislação Brasileira indica marco legal que trata do Direito à Educação e do Dever de Educar:

A Constituição Federal: Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao tratar da educação básica, determina, expressamente, regras comuns que devem ser cumpridas em todos os estabelecimentos de ensino, tanto para o ensino fundamental, quanto para a educação infantil. Dentre elas, destaca-se neste Parecer:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...]

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

[...]

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

[...]

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

[...]

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

[...]

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

[...]

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

[...]

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de

7 (sete) horas para a jornada integral;

[...]

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Em face da exposição dos termos legais acima mencionados, é fundamental destacar que, embora haja flexibilidade na organização do calendário escolar para o ano letivo de 2025, a legislação educacional é clara ao estabelecer as obrigações do Sistema Municipal de Ensino de Normandia/RR em garantir o cumprimento integral das 800 (oitocentas) horas letivas a que cada estudante tem direito. Essas obrigações devem ser observadas com rigor, garantindo que todos os alunos recebam a carga horária prevista por lei.

1. Quanto ao Calendário Escolar**1.1 Ensino Regular:**

O Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 contempla 203 dias letivos, com uma carga horária total de 812 horas. O início das aulas está previsto para o dia 20 de fevereiro de 2025 e o término para o dia 18/ de dezembro de 2025, incluindo a divisão dos semestres e bimestres letivos, o período de férias dos professores, os feriados, os dias não letivos, bem como o período de recuperação e renovação de matrículas.

1.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA):

O Calendário Escolar da EJA para 2025 contempla o seguinte:

As aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dia letivos (mínimo).

Ambos os semestres serão divididos em dois bimestres, com o período de férias dos professores, feriados e dias não letivos, bem como os períodos de recuperação e renovação de matrículas.

2. Quanto ao Edital de Matrícula:

O Edital de Matrícula para o ano letivo de 2025 estabelece as diretrizes para as matrículas, destacando a gratuidade do ensino na Rede Pública Municipal. Ele regulamenta as matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1º Segmento (1ª a 4ª série) nas escolas municipais.

O processo de matrícula será dividido em duas etapas: renovação de matrículas e matrículas novas. A seguir, são apresentados os procedimentos detalhados:

a) Público-alvo da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental): As matrículas será realizada na secretaria escolar de cada unidade da escola de acordo com o item 3 do presente edital, e conforme cronograma constante no item 10 do Edital.

b) Público-alvo das modalidades EJA, Indígenas e do Campo: As matrículas deverão ser solicitadas diretamente nas unidades escolares.

c) Público-alvo da Educação Infantil (Creche) – beneficiários do Programa Auxílio Brasil: As matrículas serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 5.2 e 6.2 do Edital.

Diante do exposto, verifica-se que as normas previstas no Edital e seus anexos seguem as normativas educacionais vigentes, não havendo qualquer objeção quanto à sua aprovação.

III – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, esta Relatora considera que a análise realizada permite uma compreensão abrangente e fundamentada da demanda

apresentada, evidenciando que tanto o Edital de Matrícula quanto o Calendário para o ano letivo de 2025 estão em conformidade com as diretrizes legais e educacionais vigentes. Assim, observa-se que a proposta está alinhada aos princípios de igualdade de acesso, qualidade do ensino e gestão democrática, elementos essenciais para o desenvolvimento de um sistema educacional justo e eficiente.

O calendário proposto após aprovado e homologado não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais e com autorização do Conselho Municipal de Educação e da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dessa forma, após avaliar cuidadosamente os elementos que compõem a documentação e considerar que as normas previstas para a garantia de um planejamento escolar eficaz, **VOTO FAVORAVELMENTE** pela aprovação do Edital de Matrícula e do Calendário/2025, pois, entendo que ambos atendem aos requisitos necessários para a organização e o funcionamento das atividades educacionais.

Este é o parecer.

- a) Walney Jander Ribeiro Lins – Presidente;
b) Geovânia Costa Lima – Membro;
c) Natássia Aparecida Costa de Moraes - Relatora.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Normandia, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Normandia/RR, 15 de janeiro de 2025.

CRECI DA SILVA SARMENTO Presidente CME	ODINÉSIA DA SILVA LIMA Membro - CME
WALNEY JANDER RIBEIRO LINS Vice-Presidente - CME	NATÁSSIA APARECIDA COSTA DE MORAES Membro - CME
GEOVÂNIA COSTA LIMA Membro - CME	

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:10DE2308

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 028

PORTARIA Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Normandia, conforme Decreto Executivo Municipal nº 008/2025 e considerando o disposto no Processo nº 001/2025, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº001/2025/CME/SMCECEL, de 15 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Normandia desta Pasta, que apresenta o Parecer que contemple o cumprimento da matéria que estabelece a Proposta do Calendário Escolar e o Edital de Matrícula para as instituições de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Normandia-RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Normandia - RR, 16 de janeiro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº 008/2024 – GAB/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:388F4652

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

PROCESSO Nº 106/2024.

DISPENSA Nº 039/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEAMENTO - CNPJ: 12.409.570/0001-19. **Contratada:** E. DA S. CASTOLDI LTDA - CNPJ: 17.759.716/0001-70. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR. Valor: R\$ 104.986,59 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024. Vigência: 90 (noventa) dias. Fonte de Recurso: FUS 15%. Data da Assinatura: 16/01/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutá-RR.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:94345177

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA FUNÇÃO DE OUVIDORA

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhora Ester Pereira Lima, para a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Uiramutá:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail no site do município e caixa física nas dependências das repartições públicas, destinados a receber as denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 16 de Janeiro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutá-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:14A36D3A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI, torna público que após o término do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR**, conforme condições do edital e seus anexos. Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATAÇÃO	DA
RJP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.092.312/0001-15	R\$ 2.393.325,56	R\$ 2.368.004,91	

Empresa Vencedora: **RJP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.092.312/0001-15**

Valor para contratação: **R\$ 2.368.004,91 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatro reais e noventa e um centavos).**

Estando a mesma devidamente adjudicada e homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, em 16 de janeiro de 2025.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

Secretária Municipal de Licitações E Compras

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador: A456DA4E

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2024

Processo Administrativo nº 037/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E INSUMOS ESTRATÉGICOS), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR.

O Município de Amajari – RR, por intermédio da Prefeita Municipal vem, através deste instrumento, tornar público, pelas razões de fato e de direito devidamente justificados nos autos, fundamento no Inciso II art. 71 da Lei 14.133/2021, c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, comunicar a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 037/2024 que originou o Pregão Presencial nº 015/2024.

Amajari-RR, 16 de janeiro de 2025

NÚBIA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador: 9AC7C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
AMAJARI PARA O EXERCÍCIO 2025, ESTIMANDO A
RECEITA E FIXANDO A DESPESA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 266/2025.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI PARA O EXERCÍCIO 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Amajari **Nubia Costa Lima**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Amajari, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município seus fundos especiais órgãos entidades da administração Direta e Indireta.

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária e estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 55.201.386,85 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

I – Fica assegurado o repasse para o Poder Legislativo Municipal o valor equivalente a 7% (sete por cento) o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício de 2023, conforme dispõe o Art. 29 – A da Constituição Federal.

Art.3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do **seguinte** desdobramento;

RECEITA

Especificação	Total R\$
RECEITAS CORRENTES	47.446.210,49
Receita Tributária	1.230.590,60
Receita de Contribuições	102.000,00
Receitas Patrimoniais	969.458,25
Receitas de Serviços	0,00
Transferências Correntes	45.144.161,64
Outras Receitas Correntes	0,00
(-)Deduções do Fundeb	(5.057.732,05)
Total de Receitas Correntes	42.388.478,44
RECEITAS DE CAPITAL	12.812.908,41
Transferências de Capital	12.812.908,41
Total das Receitas	55.201.386,85

Art. 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 55.151.386,85 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art.5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

– Por categoria Econômica:

Especificação	Total R\$
Despesas Correntes	40.397.706,61
Despesas de Capital	14.361.000,24
Reserva de Contingência	442.680,00
Total das Despesas	55.201.386,85

– Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total R\$
1.0 – Administração Indireta	
Câmara Municipal de Amajari	1.214.049,90
Total da Administração Indireta	1.214.049,90

Especificação	Total R\$
2.0 - Administração Direta	29.143.747,63
Gabinete da Prefeita	1.676.950,39
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.672.867,60
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	830.246,34
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	5.947.258,99
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14.047.836,23
Secretaria Municipal de Assistência Social	936.500,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	525.131,44
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia	715.592,22
Secretaria Municipal de Administração	2.248.684,42
Reserva de Contingencia	442.680,00
2.1 – Fundos Municipais	24.843.589,32
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	12.281.049,90
Fundo Municipal de Saúde	9.472.468,12
Fundo Municipal de Assistência Social	3.090.071,30

Total da Administração Direta	53.987.336,95
Total Geral	55.201.386,85

- Por Funções

FUNCAO	Valor R\$
01 - Legislativa	1.214.049,90
04 - Administração	16.924.470,25
08 - Assistência Social	4.026.571,30
10 - Saúde	8.808.448,12
12 - Educação	16.421.055,87
13 - Cultura	152.818,60
14 - Direitos da Cidadania	525.131,44
15 - Urbanismo	1.300.661,33
16 - Habitação	11.067,00
17 - Saneamento	593.877,40
18 - Gestão Ambiental	391.329,12
19 - Ciência e Tecnologia	11.067,00
20 - Agricultura	1.193.243,94
25 - Energia	1.131.231,00
27 - Desporto e Lazer	1.654.434,42
28 - Encargos Especiais	399.250,16
99 - Reserva de Contingência	442.680,00
Total do Município	55.201.386,85

Art. 6° - As receitas vinculadas ou não do Município, de qualquer fonte, serão recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.7° - Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado:

- Efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita (ARO) em qualquer mês, até 25% (vinte e cinco por cento) de toda a receita orçada, oferecendo as garantias usuais necessárias para a realização das operações de crédito;

- Abrir no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 23, § 1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4°, não onerando esse limite:

os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos e ajustes;

despesas com pessoal e encargos sociais;

pagamento de benefícios previdenciários;

excesso de arrecadação;

superávit apurado em balanço do Exercício anterior;

pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

pagamento de despesas para amortização da dívida;

emendas Parlamentares;

recursos próprios e

o valor da revisão da Lei Orçamentária;

- Adotar providências legais a fim de ajustar o fluxo das despesas e dos ingressos, para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

- Abrir crédito adicional especial, quando se tratar especificamente de transferências de convênios com órgãos Federais e Estaduais;

- Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, procederá a compensação ou Criação de Fontes de Recursos Ordinários, vinculados ou próprios dos projetos Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor Global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei não serão computadas neste limite os recursos utilizados para a cobertura de Pessoal e Encargos Sociais.

- A criar elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

- A transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

- A criar e incluir elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2025;

- A remanejar elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma unidade administrativa;

- A realocar as fontes de recursos destinadas à contrapartida municipal, quando os convênios não se concretizarem;

- Autorizado a fazer as adaptações e alterações do Plano de Contas de conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas;

- Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas nas modalidades de aplicação específicas 20 (União) e 30 (Estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio;

- A alterar automaticamente a Lei nº 248/ 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

- A alterar automaticamente a Lei nº 232/2022 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Suplementar e Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo às disposições da Constituição Federal.

Art. 8° - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6° desta Lei.

Art. 9° - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6° desta Lei.

Art. 10° - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e o mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se.

- Órgão: primeiro nível da classificação institucional de despesa;

- Categoria de programação; classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11° - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Rodrigues de Matos” Amajari – RR, 16 de janeiro de 2025.

NÚBIA LIMA

Prefeita Municipal de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo

Código Identificador:61CAD825

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003 - AUTORIZAR O RETORNO ÀS
ATIVIDADES DO SERVIDOR(A) AMMANDA TEXEIRA DE
OLIVEIRA, CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº003/2025

Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art.01.º -Autorizar o retorno às atividades do Servidor(a) **AMMANDA TEXEIRA DE OLIVEIRA**, cargo de Guarda Civil Municipal, a partir da **data de 11/01/2025** o referido Servidor (a) que se encontrava de licença para o Curso De Formação.

Art.02.º - Essa **PORTARIA** entrará em vigor na data da sua revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:8F17063B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº38 - FICA EXONERADO POR ÓBITO A
SERVIDORA KATIANA OLIVEIRA, PROFESSORA, DO
QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM.

DECRETO Nº38/2025

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado por óbito a servidora **KATIANA OLIVEIRA**, Professora, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 22 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
 Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:9F1B7EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA
PRESENCIAL Nº 018/2024 – SELCO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2024-SEMINF,

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 018/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024-

SEMINF, cujo objeto:A contratação de empresa para execução da obra de manutenção de estradas vicinais no município de Bonfim/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR CONTRATAÇÃO:	P/ SITUAÇÃO:
META EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.028.541/0001-56	R\$ 4.218.252,68	R\$ 3.208.999,80	Adjudicada

ADJUDICO, o OBJETO da LICITAÇÃO à LICITANTE META EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.028.541/0001-56, no valor total de R\$ 3.208.999,80 (Três milhões, duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Conforme determinado em edital de convocação, com a publicação deste inicia-se o prazo recursal, aos interessados os autos do processo estão disponíveis na sala de Licitações da SELCO.

Bonfim/RR, em 16 de janeiro de 2025.

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:206B8BED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
90003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracará/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90003/2025, processo nº 002/2025, do tipo menor preço por ITEM, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM), COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARÁ-RR**”. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será Às 09h00min (horário de Local) do dia 03/02/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no <https://www.caracarai.rr.gov.br/> portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracará- RR, 16 de janeiro de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:F2F36714

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2024 -
SEMOU

PROCESSO: Nº 104/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE

ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR, (VICINALSJB31 CONVÊNIO Nº 938321/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: VL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 23.680.365/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO LIVRE ACESSO, no contrato nº 013/2024 – SEMOU, conforme a Portaria Interministerial n.424/20216.

– CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LIVRE ACESSO

A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

DATA DE ASSINATURA: Dia 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:0CAB1CB5

GABINETE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023-SEMOU

PROCESSO: Nº 287/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº009/2023 – SEMOU, por mais 120 (cento e vinte) dias para execução dos trabalhos, a contar do dia 14/01/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Dia 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:78ABAE79

GABINETE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-SEMOU

PROCESSO: Nº 354/2022

TOMADA DE PREÇO: 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA- RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: RPJ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.092.312/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº002/2023 – SEMOU, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 18/01/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Dia 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:628D443C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Processo nº: 092/2022

Tomada de Preços nº: 011/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº:01.612.682/0001-56

Contratada:VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº:08.828.271/0001-41

Objeto:O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação de prazo de execução. **Fundamento:**Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

Vigência:150 (cento e cinquenta) dias, tendo seus efeitos válidos a partir de 25/12/2024 a 24/05/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Data de Assinatura:23 de dezembro de 2024.

Cantá/RR, 23 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1B6BDB91

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22 de janeiro de 2025, às 13:30h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	003/2025
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	012/2025
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Só será permitido um representante por empresa;

Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 16 de janeiro de 2025, 08h00(horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 22 de janeiro de 2025, 13h30(horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R\$ 56.637,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.
	GLENDIA MARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação
	DESPACHO APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
	ZACARIAS EDVINO DOUGLAS Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	ACÚCAR REFINADO	FARDO	20	
2	CAFÉ EM PÓ FARDO C/20 PCT DE 250G	FARDO	20	
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARDO C/25PCT DE 400G	FARDO	20	
4	BOLACHA SALGADA CRACKER CX C/ PCT DE 20X400G	CAIXA	20	
5	BOLACHA DOCE MAISENA CX C/20 PCT DE 400G	CAIXA	20	
6	TRIGO COM FERMENTO C/ 10 UNID DE 1KG	FARDO	20	
7	MARGARINA CX COM 12UND DE 500G	CAIXA	10	
8	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES DIVERSOS	KG	100	

9	LEITE CONDENSADO UNID CX DE 395G	UND	40	
10	SALSICHA TIPO HOT-DOG.PC DE 2,5KG	PACOTE	60	
11	ARROZ DE IKL, TIPO I (FD C/30KG)	FARDO	20	
12	SAL DE 1 KG	UNID	05	
13	OVOS CARTELA COM 30 UND.	CARTELA	60	
14	CALABRESA	KG	40	
15	PRESUNTO FATIADO	KG	30	
16	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	KG	30	
17	FLOCÃO DE MILHO PCT DE 500G	UNID	50	
18	SUCO CONCENTRADO FRUTAS VARIADAS 2L	FARDO	10	
19	MILHO DE MUNGUNZÁ PCT DE 500G FARDO 20 X 500	FARDO	10	
20	CHÁ EM SACHE CIDREIRA 10G C/10 UNID	CAIXA	100	
21	CHÁ EM SACHE BOLDO 20G C/10 UNID	CAIXA	50	
22	CHÁ EM SACHE ERVA DOCE10G C/10 UNID	CAIXA	100	
23	ÁGUA MINERAL 20 LT	GALÃO	100	
24	ÁGUA MINERAL SEM GÁS FARDO C/ 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	100	
25	ÁGUA MINERAL COM GÁS FARDO C/ 12 UNIDADES DE 350ML	FARDO	30	
26	REFRIGERANTE COMUM DE PRIMEIRA LINHA FARDO COM 06 UNID. DE 2 LT	FARDO	100	
27	EXTRATO DE TOMATE UNID POTE C/ 200G	UNID	40	
28	CREME DE LEITE – DE 250G	CAIXA	30	
29	GOIABADA CX C/ 24 UNID DE 300G	CAIXA	05	
30	SARDINHA CX C/54 UNID. DE 250G	CAIXA	10	
31	ÁGUA MINERAL SEM GÁS FARDO C/ 12 UNIDADES DE 350ML	CAIXA	100	
32	KETCHUP 400G SACHE	UNID	30	
33	MAIONESE 400G SACHE	UNID	30	
TOTAL				

Validade da proposta:**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração emitida pelo SicaF.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação, entregando o material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

.....

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:5AAADABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22 de janeiro de 2025, às 13:30h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Bonfim** através de seu PRESIDENTE, ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.637.426/0001-74**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	001/2025
Repartição interessada	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	013/2025
Setor	PRESIDÊNCIA	
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Só será permitido um representante por empresa;

Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR. E também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, sendo o dia da publicação contado como primeiro dia.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas: 16 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 (horário de Manaus).

Data fim de recebimento de propostas: 22 de janeiro de 2025, das 08h00 até 13h30 13h30 (horário de Manaus).

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** no valor de R\$ 50.001,73 (cinquenta mil, um real e setenta e três centavos)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 Entregar o material solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo

administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato contar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2025. GLENDAMARIANE PEIXOTO TRAJANO Agente de Contratação DESPACHO APROVO , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
---	--

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

DISPENSA Nº.: XXX

Item	Especificação do Serviço/Material	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete/percevejo	Cx	10		
02	Almofadas para Carimbo nº 03 cor preto	Unid.	10		
03	Almofadas para Carimbo nº 03 cor azul	Unid.	10		
04	Adaptador de tomada universal – T pinos – unid	Unid.	10		
05	Bateria 9 volts para microfone - unid	Unid.	20		
06	Bateria (pilha) tipo AA para microfone – PCT c/08 unid	Unid.	20		
07	Bloco anote cole mini cubo 50 x 50 colorido	Bloco	25		
08	Bloco anote cole 76 x 102 c/ 100fls cores diversas	Bloco	100		
09	Borracha goma nº 60 cx c/60 unid	Cx	01		
10	Balões látex nº 09 pct c/ 50 unid de cores diversas	Pct	30		
11	Bastões de cola quente 1,5x 30m / Pacote 35 unid	unid	30		
12	Caixa arquivo	Unid	50		
13	Caneta Esferográfica, resina termoplástica, transparente, lisa cor azul ponta com esfera de tungstênio, cx. Com 50 Unid.	Cx	20		
14	Caneta Esferográfica, resina termoplástica, transparente, lisa cor preta com esfera de tungstênio, cx. Com 50 Unid.	Cx	10		
15	Caneta Esferográfica, resina termoplástica, transparente, lisa cor vermelha ponta com esfera de tungstênio, cx. Com 50 Unid.	Cx	10		
16	Caneta esferográfica Azul, escreve e apaga, ponta de aço inox 0.7mm, tinta que apaga friccionando a borracha da ponta na parte superior da caneta - unid	Unid	10		
17	Caneta corretiva cx c/12 unid.	Cx	10		
18	Carregador de pilha tipo AA e bateria 9 volts - unid	Unid	10		
19	Cartolina cores variadas	Unid	200		
20	Clipes niquelados Nº 2/10 c/100 unid.	Cx	30		
21	Clipes niquelados Nº 4/10 c/100 unid.	Cx	30		
22	Clipes niquelados Nº 8/10 c/100 unid.	Cx	30		
23	Clipes niquelados Nº 12/10 c/100 unid.	Cx	30		
24	Cola quente transparente fino 7,5mm x 10 cm c/ 12 unid	unid	10		
25	Colchetes nº10, metal latonado, com proteção anti ferrugem, cx. c/72 unid.	Cx	10		
26	Colchetes nº13, metal latonado, com proteção antiferrugem, cx. c/72 unid.	Cx	10		
27	Colchetes broches nº15, metal latonado, com proteção anti ferrugem, cx. c/72 unid.	Cx	10		
28	Cola branca cx c/12 tubos de 90g	cx	05		
29	Cola adesivo instantâneo tek Bond 20g	cx	05		
30	Envelope Saco Ouro Branco (grande) 229mmX324mm A4	Unid.	100		
31	Envelope saco Ouro (Médio)	Unid.	80		
32	Envelope p/ convite cores diversas tm – 11cm x 16cm	Unid	200		
33	Extensão elétrica p/tomada 5 METROS	Unid	10		
34	Extrator de Grampo tipo espátula	Unid.	30		
35	Fita durex 50X50mm	Unid.	25		
36	Fita gomada 50X50mm	Unid.	25		
37	Fita Adesiva dupla face fixa forte 12mm x 2m de 3m	Und.	15		
38	Grampeador 26/6. Unid.	Unid.	10		
39	Grampos para grampeador 26/6 cx c/5000 unid.	Cx	10		
40	Lápis preto nº 2 cx c/144 unid	Cx	10		
41	Livro ata, capa dura c/200 fls	Unid	10		
42	Livro de protocolo p/ correspondência, capa dura c/100 fls	Unid.	05		
43	Marca texto, cores diversas, com ponta facetada, p/ traços de 1 a 4mm, tinta fluorescente sobre texto, jogo com 3	Unid.	200		
44	Mause p/ computador – cor preto. Unid	Unid.	05		
45	Papel casca de ovo, Tam A4, tipo 180 pacote. c/100fls		10		
46	Papel A4 210x297 cx. c/10 resmaX500unid	Cx	70		
47	Papel Fotográfico master A4 tipo 180g pacote c/100 folhas	Pct	50		
48	Pasta elástica de papelão tam. officio	Unid.	60		
49	Pasta A Z rajada Unid.	Unid.	60		
50	Pen drive com c/ 8gb	Unid.	20		
51	Perfurador de papel grande	Unid.	10		
52	Quadro mural de feltro tamanho 90mmx60mm – Unid	Unid.	02		
53	Régua plástica transparente 30cm	Unid.	30		
54	Pistola para cola quente 10 Watts/ 127-220Volts- Unid	Unid.	05		
55	Tesoura grande 21 cm	Unid.	08		
56	Tinta para marcador de quadro branco azul, vermelho e preto cx. c/ 06	Cx	01		
57	Tinta para impressora.	Unid.	80		

VALOR TOTAL:

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx
 Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
 Cargo/função: xxx
 CPF: xxx
 Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
 Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()
	BANCO
	AGÊNCIA
	Nº DA CONTA
	FAVORECIDO

Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sob pena de inabilitação, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. No caso da declaração de comparecimento, esta deverá ser assinada pelo Secretário Administrativo que acompanhou a visita técnica.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração emitida pelo Sicaf.

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº:, DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº., CPF nº:, DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação, entregando o material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:E13D871F

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2025/SEMECD/GAB/UI

A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o **RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor da Educação Básica de **Professor da Educação Básica do Ensino Infantil, Professor para sala AEE, Ensino Fundamental I, Educação Jovens e Adultos- EJA (1º Segmento), Ensino Fundamental II, Língua Materna da Sede e das Comunidades Indígenas, e a Formação do Cadastro Reserva**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual de Nº 323/2021, e a Lei Municipal de Nº 197/2024 e as condições estabelecidas no edital.

REGIÃO DE ENSINO SEDE
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JOSEVANIA RODRIGUES DIAS	103
02	KARINE DA SILVA LIMA	112
03	LUZENIR FEITOSA FELIX DE SOUZA	66
04	MAIRA PINHO PEREIRA	08
05	MARCELO HENRIQUE O. DOS SANTOS	28
06	MARIA DE FATIMA BEZERRA ALVES	03
07	RAQUEL SILVA CARDOSO	63
08	RICARDO DOS SANTOS AROUCHA	02
09	ROSEANE SOUZA ALVES	10
10	JESUITA GONÇALVES DO NASCIMENTO	959
CARGO: PROFESSOR AEE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARIA A. COSTA CAVALCANTE	105
CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	29
02	ESTHER MENDONÇA TEIXEIRA	55
03	GLENDA COELHO DE ABREU	21
04	JANY ESTER DA S. PEREIRA	77
05	LUANA PATRICIA SOUZA LIMA	107
06	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO PRADO	36
07	MAXCELENE LEVEL DA SILVA	42
CARGO: PROFESSOR LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDINILTON PEREIRA DA SILVA	09
02	JOSE ILSO DE SOUZA ESTEVÃO	756
03	LÚCIO SALOMÃO DA SILVA	755
04	JOSENILDO C.DE SOUZA	125
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MÃE ELIZA		
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DILANEIDE CAVALCANTE DE LIMA	75
02	JERCIVALDO DUARTE DA COSTA	62
03	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	121
04	RENILDES PEREIRA DA SILVA	92
05	ROBENIA FERREIRA DE SOUZA	90
06	TAMARA CELAINE PEREIRA GARCIA	122
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA AMOOKO FRANCISCO PEREIRA		
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ROSALEIDEMARA PEREIRA DA SILVA	05
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA AMOOKO PERY PEREIRA-ANEXA		
CARGO: ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANA KELI SANTANA DA SILVA	108
02	MARCIA DE SOUZA SANTANA	114
03	RAYANE CARNEIRO DE LIMA	79
ESC. MUN. IND. KOKO ADELIA DA SILVA.		
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARCIENE SILVA DE SOUZA	89
02	NEIZANA LUCENA DA SILVA	91
ESC. MUN. IND. ANGELINA PEREIRA- SALA ANEXA		
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE LIMA	19
ESC. MUN. IND. KOKO XIE MACUXI		
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ADINES JONE DE LIMA	78
02	MARIA JOAQUINA DE LIMA SIMÃO	12
ESC. MUN. IND. EUCLIDES NETO MACUXI		
CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLEOTON LEVEL SALOMÃO	68
ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	RONDINELLY DE OLIVEIRA	61
CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FEDERICO JOSE DE LIMA	13
02	JARDESON FRANCISCO RIBEIRO PINHO	59
CARGO PROFESSOR LINGUA MATERNA –FUND. I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DENILMA DA SILVA OLIVEIRA	72
02	EDICIANA XAVIER DE LIMA	71
03	JOSENILSON PAQUE DA SILVA	84
04	MAZINHO DE LIMA	123
05	VALMIR SOUZA DA SILVA	17
CARGO PROFESSOR LINGUA MATERNA –FUND. II		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	AILTON DE OLIVEIRA	117
CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL II		
LINGUAGENS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JOSANA RODRIGUES DA SILVA	111
02	ROSYANNE DANGLIA DOS SANTOS NASCIMENTO	96

CIÊNCIAS HUMANAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DEVID TOMAZ ARAUJO	44
02	EDINETE DA SILVA PEREIRA	20
ESC. MUN. IND. ANASTACIO DOS SANTOS.		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANTHONY ALBERTO	81
02	RADENIRES DA SILVA LIMA	101
03	ROSINALDO LIMA BARBOSA	47
CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALVARO FERNANDES RAMOS	30
02	EDILSON ALEXANDRE FARIAS	64
03	LUCILDA MANOEL DE SOUZA	88
04	VALDINEIDE AFONSO DA SILVA	27
LINGUA MATERNA PATAMONA – FUND. I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALEXSANDRO DIAS PULIDO	52
02	AUGUSTINO ALBERTO	102
03	CLINTON JOSE	70
04	DELISE BATISTA AFONSO	115
05	JONESON BATISTA DANIEL	118
06	PASCOAL MANOEL DE SOUZA	11
07	ROGERIO ALBERTO	01
CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL II		
LINGUAGENS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	SAULO JOSE DE SOUZA	110
CIÊNCIAS HUMANAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LUCIVANIA DA SILVA MELQUIOR	74
LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DEROY BATISTA DANIEL	109
ESC. MUN. IND. SÃO LOURENÇO - SALA ANEXA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARIA DIRLENE RIBEIRO SOARES	106
ESC. MUN. IND. KOKO CARTINA PEREIRA - SALA ANEXA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FRANCELINDA PEREIRA FRANCISCO	16
ESC. MUN. IND. KOKO KOROOSA - SALA ANEXA.		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	COSME ADAILSON DOS SANTOS	50
02	ELIZANGELA DOS SANTOS ALBINO	39
03	MARIA ZENILDA MIGUEL MACAIBA	82
04	VALDELINO LIMA MOTA	94
05	VICENTE BENEDITO MOISES	86
LÍNGUA MATERNA - ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
	ANDRÉ LIMA SILVA	54
ESC. MUN. IND. MARIANO PEREIRA - SALA ANEXA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GRACINETE LIMA DA SILVA	23
02	MARCÍLIO PEREIRA DE LIMA	65

REGIÃO DE ENSINO FLEXAL		
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ESMAYLLA KATRINE DE F. PACHECO	07
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	AMERICO JOSE AFONSO JUNIOR	56
02	DILCILENE RODRIGUES DA SILVA	501
03	ELBER BARBOSA	542
04	ELISLEIRY BARBOSA LEITE	502
05	JULIANA NATALY DUTRA XAVIER	524
06	LUCIA DE ASSUNÇÃO VILENA	57
07	MODENILDO BARBOSA	510
08	PEDRO DA SILVA COSTA	506
09	VANDERLEY KING	526
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LORIVAL CLEMENTINO DA SILVA	531
02	OLINDO CLEMENTINO	546
PROFESSOR FUNDAMENTAL II		
LINGUA MATERNA - MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	SÍRIA DE LIMA DA SILVA	514
PROFESSOR FUNDAMENTAL II		
LINGUAGENS		
01	FABIANA ALMEIDA DA SILVA	51

CIÊNCIAS HUMANAS		
01	RITA BARBOSA DA SILVA	512
02	JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO	06
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		
01	SÁVIO DA SILVA BARBOSA	521
ESCOLA MUN. IND. LÚCIA DE OLIVEIRA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARCOS PEREIRA DA SILVA	76
02	MIRLA SOUZA DA SILVA	505
ESCOLA MUN. IND. SANTA LUZIA.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LEONOR BARBOSA DE ALCANTARA LEITE	550
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDIVANIA RODRIGUES DE SOUZA	69
ESCOLA MUN. IND. TANCREDO NEVES		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	INARA LEANY UGARTE DA MOTA	512
02	ROBSON BARBOSA DA SILVA	525
03	ROSENTINA CLEMENTINO DE SOUZA	522
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO CARMINHA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	SONIA FRANCISCO JORGE	953
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO		
ESCOLA MUNICIPAL IND. PUKKENAK KAK PIRAKON		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ADAILTON BARBOSA SEMEÃO	1303
02	ELIQUE ALFREDO DA SILVA	1318
03	GELISON SEMEÃO JOSÉ	1310
04	MARCILENE SARAFIM LUIZ	24
05	MARINILDO EDMAM LUIZ INGARICO	1304
ESCOLA MUNICIPAL IND. MAIKARI INGARICO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CIVALDO ARCENO RAFAEL	1308
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO PERI INGARICO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ENOQUE BENEDITO DE SOUZA	1305
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - BILINGUE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CAMILO JONAS DE SOUZA INGARICÓ	35
ESCOLA MUNICIPAL IND. OZEIAS INGARICÓ.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	OTIQUIO BRASILINO MARTINS MANOEL	26
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - BILINGUE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FLORIANO PEDRO HORLANDO	547
ESCOLA MUNICIPAL IND. EPURUM ISANTAN INGARICO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	AMILTON BARBOSA ANDRADE	1324
02	CLEKSON LAURENÇO MIGUEL	1312
03	CLODOALDO MIGUEL MESSIAS SILVA	1315
04	DIEGO ABRAÃO DAMÁSIO	1306
05	ERLITA MIGUEL ALENCAR	1316
06	FELICIANO JOSÉ DA SILVA INGARICÓ	1319
07	GERALDINO MESSIAS SILVA	1313
08	ÍTALO JOSÉ RODRIGUES	1311
09	PANTALEÃO JONAS DE SOUZA	1301
10	ROSANA SEMEÃO GOBAMETE	1317
11	SILVIO JOSÉ DE SOUZA	1314
12	VINICIO ABRAÃO ESTEVÃO	1307
13	WOSTON SEMEÃO GOBAMETE	1322
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GLÊNIO BARBOSA ANDRADE	1323
02	JANIRA CAMELO DA CRUZ	100
ESCOLA MUN. IND. ROMUALDO MESSIAS – SALA ANEXA		
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - BILINGUE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	VAZILDO VALDIR DE SOUZA	1309
02	VAILDO VALDIR ROMUALDO	15
ESCOLA MUN. IND. KOKO MAKIRINA INGARIKO		
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CELMA DE SOUZA DA SILVA	34
ESCOLA MUN. IND. AMOOKO ANTONIO INGARICÓ		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GERNALDO DE SOUZA	1302

02	MARCILIA ESTEVÃO ABRAÃO	1321
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALUANA ESTEVÃO JOAQUIM	920
ESCOLA MUN. IND. KO'KO NELZA JONES INGARICÓ		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ELIVALDO ABREU JONES	1320
02	OLIVIA INACIO SALES	25

REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ		
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO AGUIDA KASA WAI		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDSON TAVARES MOTA	04
02	ISAQUIEL BARBOSA ANDRE	14
03	LEIDIMAR DA SILVA LIMA	58
04	SIDNEY MELO DA SILVA	86
ESCOLA MUNICIPAL IND. SANTO AFONSO.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DEILDO BARBOSA AFONSO	1112
02	JOSE WILSON FRANCISCO DIAS	120
03	JUSSARA AMARO COSTA	67
04	LUIZA ANTONIA SILVA DE SOUZA	73
05	VANESSA SILVA DOS SANTOS	1116
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ACASSIO NUNES PEREIRA DA SILVA	1115
02	FRANCISDALVA BATISTA DA SILVA	1114
03	IRAN ARTUR BARBOSA	1104
04	JULIO PERY MANDUCA	1105
ESCOLA MUNICIPAL IND. CICERO CANUTO DE LIMA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ARLINDO MARQUES TENETE FILHO	87
02	EMILIA XAVIER DA SILVA	1101
03	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	93
04	MIRIAM XAVIER DA SILVA	1126
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CESAR JOAQUIM BARROSO	1123
02	ENIVALDO DA SILVA DILFONSO	22
03	FRANCIENE ANDRADE DA SILVA	95
04	LENY PEREIRA COSTA	1102
05	MARCIANA SILVA DE SOUZA	40
06	PAMELA SILVA FERREIRA	113
07	RONDINÉDIO LIMA MOTA	1109
08	SIMONE DA SILVA TENETE	1126
PROFESSOR FUNDAMENTAL I – LINGUA MATERNA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANGEL BATISTA	1110
02	HENRIQUE XAVIER DA SILVA	1119
03	LAURACIR JOAQUIM PEREIRA	1123
04	MACEDINHO SOUZA ROQUE	1118
05	SANDRA FELIX DELUÍDIO	1108
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA MATERNA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JOSE SYDAN MELO DA SILVA	99
02	TANIA BATISTA DA SILVA	1117
03	VALCINDO MANDUCA FRANCISCO	1121
CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	RICHARLEM LIMA SERAFIM	124
ESCOLA MUNICIPAL IND. TÁCITO PROFIRIO CUNHA.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANA PAULA SILVA DE LIMA	1103
02	GUARACY SOUZA DA SILVA	32
03	IVAIR ALBINO DE LIMA	1113
04	JONES MARQUES DA SILVA SOUZA	38
05	LUIZA ENES SOUZA DA SILVA	31
ESCOLA MUNICIPAL IND. TACITO PROFIRIO CUNHA – SALA ANEXA.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDUALDO DA SILVA	53
ESCOLA MUN. IND. AMOOKO VITURIANO ALFREDO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JANIO DE SOUZA	18
02	MEIRIANE DA SILVA	80
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	NICIO PAQUE DA SILVA	1111
ESCOLA MUN. IND. KOKO ANDRELINA XAVIER		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO

01	ELADIA DA SILVA ALBINO	1107
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	VAMILTON DOS SANTOS DA SILVA	1106
ESCOLA MUN. IND. AMOOKO SARAMAM		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JUNIR CLEMENTINO	1122
02	VALDEMIRO PAQUE	33
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JENILSON ROBERTO DA SILVA	83

REGIÃO DE ENSINO TICOÇA		
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ROSENO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GRACILENE DA SILVA ANDRADE	751
02	JONILSON DA SILVA DE SOUZA	734
03	JUVINIANO BEZERRA DE SOUZA	729
04	MELKER ALVES FIRMINO	723
05	NONATO BONIFÁCIO DA SILVA	750
06	RIVELINO DA SILVA	747
07	ROSS DA SILVA RAMOS	735
ESCOLA MUNICIPAL IND. AGDA DE SOUZA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ERENILDO RIBEIRO PADRINHO	712
02	SÉRGIO RAMOS DA SILVA	718
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALCIDES RAMOS DE SOUZA	710
02	EDINALDO SILVA RAMOS	719
03	HILLO BARBOSA ELIAS	760
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMELIO MORAIS.		
PROFESSOR LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDILMA DE SOUZA SALES	728
02	EDINILZA PEREIRA DA SILVA	717
03	IGOR IVISON NESTOR DE SOUZA	730
04	RENATO FILISMINO	742
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - EJA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ADONIAS LIMA FERREIRA	725
02	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	705
ESCOLA MUNICIPAL IND. ARTHUR NABUCO DE ARAUJO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ARIZETE COSTA TEBIR	730
02	CLEOVÂNIA LIRA MACÊDO	716
ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	IANDARA DE SOUZA LEAL	715
02	RODECILDO DE SOUZA BELCHIOR	721
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DARLENE DE SOUZA SIMÃO	759
02	JOSE OSCAR DA SILVA LEAL	761
ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI – SALA ANEXA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLENIVAL LOPES CONCEIÇÃO	714
ESCOLA MUN. IND. KOKO CECILIA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CESAR LEVEL DE OLIVEIRA	727
02	EDELSON DA SILVA	703
03	JUCIMAR AGOSTINHO COSTA	701
ESCOLA MUN. IND. KOKO MARIA DE LIMA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARISDETE LIMA DA SILVA	702
ESCOLA MUN. IND. MARIA VIANA PEREIRA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDITE MIGUEL DA SILVA	726
02	MARIA GIRLENE SOUZA	749
03	MOISÉS MARCOS CARLOS	720
04	RESIVALDO DA SILVA MELQUIOR	741
ESCOLA MUN. IND. OZEIAS RIBEIRO		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GEONARA SILVA DE SOUZA	116
ESCOLA MUN. IND. PAJE MARCELO BARBOSA GOMES		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO

01	LEONEL DA SILVA SOUZA	739
02	LUCILENE DA SILVA SOUZA	753
03	LUCILVANIA ALVES DE SOUZA	722
04	REGIANI RIBEIRO	706
05	ROSENILDA BEZERRA SOUZA	707
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DOMÍCIO DA SILVA	757
02	LUCIVALDO FILISMINO DOS REIS	743
03	MARIVALDO DE LIMA SILVINO	752
04	MARTILENE DA SILVA SOUZA	740
05	OZANILDO PEREIRA ALVES	758
06	ZULEIDE SIMÃO DA SILVA	708
ESCOLA MUN. IND. SEVERINO PEREIRA DA SILVA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ASCIRIA PEREIRA DELFONSO	104
02	CLENILDA MARTINS LEVEL	745
03	IRANILDA MARTINS LEVEL	744
ESCOLA MUN. IND. AMOOKO JOAQUIM DE LIMA.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLEUSIMAR DA SILVA	704
02	EREUNICE DA SILVA DELFONSO	733
03	IRACENIA MARTINS LEVEL	738
04	MARINALVA DA SILVA MELQUIOR	724
ESCOLA MUNIC. IND. BERNALDINA MERINA		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ADENILDO GUSTAVO DA SILVA	736
REGIÃO DE ENSINO AGUA FRIA		
ESCOLA MUNICIPAL IND. SÃO LUCAS RODRIGUES.		
PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLEOCI RODRIGUES NASCIMENTO	939
02	DIVA VICENTE DUTRA	957
03	EDIRAN DA CRUZ SILVA LIMA	921
04	SINEIDE CASTELO BERMEO	908
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLARA ESTEVÃO CASTELO	925
02	HAILTON DA SILVA ESTEVÃO	927
03	JUVENILDO RODRIGUES CLEMENTINO	946
04	LARISSA ESTEVÃO DA SILVA	955
PROFESSOR LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ROBÉRIO MARIANO GABRIEL	962
02	ROSIANE ANDRÉ DA SILVA	947
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO LUCAS RODRIGUES - SALA ANEXA		
CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FRANCIELE PEREIRA DUTRA	960
02	FRANCILENE VICENTE DUTRA	961
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DOMINGOS DIAS		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ELISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA	925
CARGO PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ECIRA DE SOUZA GOMES	85
02	DEONICIA DA SILVA DELFONSO	929
03	MAMARA ALVES DE LIMA	919
04	MARCELE DA SILVA ESTEVÃO CORREIA	917
05	SIVALDO ESTEVÃO DA SILVA	943
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GEANDRA LIMA MOTA	963 A
02	JANAINA GOMES ANDRADE	638
03	JANCIO LUIZ DA SILVA	754
04	JANIELE DA SILVA PADRINHO	928
05	LUSBETE PEREIRA DIAS	930
06	NEVISON ESTEVÃO	937
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
07	JUVENALDO BEZERRA	709
PROFESSOR FUNDAMENTAL II		
LINGUAGENS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FRANCIVALDO DE OLIVEIRA	904
CIÊNCIAS HUMANAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JOCEI NASCIMENTO SOARES	97
01	BIANCA DA SILVA CLEMENTINO	910
02	SUELY SOUZA PADRINHO	911
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO

01	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS	906
02	EDEVALDO ESTEVÃO DA SILVA	926
03	EROCILDO MARTINS LEVEL	713
04	MARIO SÉRGIO ESTEVÃO CLEMENTINO	912
05	VALTER DA SILVA CAVALCANTE	732
PROFESSOR FUND. II - LINGUA MATERNA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JUVENALDO BEZERRA	709
02	RENATO BATISTA DE LIMA	737
ESC. MUN. IND. GERMANO DE OLIVEIRA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	IVANILDE ESTEVÃO DA SILVA	923
02	LUZENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA	952
03	TELMA ESTEVÃO DA SILVA	951
ESC. MUN. IND. KOKO TEREZA DA SILVA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DILANES DA SILVA OLIVEIRA	907
02	FRACIENE SOUZA ANDRÉ	937
03	JUNIEL DA SILVA PADRINHO	942
04	LUZENILDA DE OLIVEIRA DA SILVA	949
05	MARIZETE ESTEVÃO DA SILVA	909
06	VALDINEY DA SILVA PADRINHO	931
ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JAISCIANE DIAS RODRIGUES	49
02	MARCIA MARA CLEMENTINO	935
03	THAIS ARAUJO TAULIPANG	902
PROFESSOR FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ARLETE ARAUJO DOS SANTOS	901
02	JOSIANE FRANCISCO DIAS	48
03	OZIELE SILVA AMORIM	915
PROFESSOR FUNDAMENTAL I - LINGUA MATERNA MACUXI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
02	MARCELAINE DE OLIVEIRA ALENCAR	936
LINGUA MATERNA MACUXI - FUNDAMENTAL II		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALDENORA AMARO FRANCELINO	940
PROFESSOR FUNDAMENTAL II		
LINGUAGENS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JUCIVANE SOUZA DA SILVA	905
CIÊNCIAS HUMANAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DELMIRA RODRIGUES NASCIMENTO	934
02	PAULO FRANCISCO DIAS	933
03	THAIS KEROLAINÉ BRITO DE ARAUJO	954
04	THIAGO TEBIR SANTOS	711
CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLAUDIO DIAS FERREIRA	948
ESC. MUN. IND. AMOOKO VITURIANO JOSÉ - SALA ANEXA.		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ZILA DE SOUZA LIMA	956
ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO AMARO		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EDIMAR DA SILVA SANTANA	958
02	JUVENICE RODRIGUES CLEMENTINO	932
03	LUCICLEIDE DA SILVA SANTANA	922
ESC. MUN. IND. CALIXTO ABERLADO - SALA ANEXA		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DENIZE PEREIRA DA SILVA	945
CARGO: LÍNGUA MATERNA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MAURO ABELARDO	963
ESC. MUN. IND. CELESTINO NASCIMENTO		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FRANCIELE SOUZA DE OLIVEIRA	921
02	IRACÉLIA DIAS DE SOUZA	944
03	RÔMULO VALCÁCIO DE SOUZA	903
ESC. MUN. IND. VOVO ANA - SALA ANEXA.		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ERLINDO DA SILVA	916
02	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	917
ESC. MUN. IND. ROSA NASCIMENTO		
CARGO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DEBORA PEREIRA DA SILVA	950
02	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	913
ESC. MUN. IND. DALILA ESTEVAO - SALA ANEXA.		
CARGO PROFESSOR ENSINO INFANTIL		

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CESAR RODRIGUES CLEMENTINO	914
02	ELOIZO SOUZA DE OLIVEIRA	924
03	MARCÍLIO DA SILVA	745
04	RENNE INÁCIO GOMES	941

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 16 de Janeiro de 2025.

MARINEIDE BARRETO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da SEMECD- UI

Port. Nº033/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:243FB5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL 002/2025/SEMECD/GAB/UI

A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública o **RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS** do **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de contratação temporária para os cargos de **Orientador Pedagógico, Secretário Escolar, Assistente de Aluno, Cuidador de Aluno, Auxiliar Educacional, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância, Condutor de Embarcação e Motorista**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual de Nº 323/2021, e a Lei Municipal de Nº 197/2024 e as condições estabelecidas no edital.

REGIÃO DE ENSINO SEDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GEONARA SILVA DE SOUZA	089
02	GEYCIANE DE SOUSA RODRIGUES	029
03	GISLANE DE SOUSA RODRIGUES	028
CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MONALIZA NAYARA RIBEIRO SILVA	151
02	FRANCIELLI ANDRADE DA SILVA	208
03	ANA CLAUDIA DIAS FERREIRA	975
04	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	219
05	ESTHER MENDONÇA TEIXEIRA	103
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLEICIMARA PEREIRA DA SILVA	49
02	DIONAIRA JOSÉ FRANCISCO	220
03	MAILON ESTEVÃO CLEMENTINO	154
04	MICHELI TOMAZ DOS SANTOS	162
05	WILSON DA SILVA LIMA SALES	190
06	LEANDRO FRANCISCO DE LIMA	169
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANTONIO RODRIGUES FILHO	130
02	DANIEL BRUNO C. DE LIMA	114
03	DANLEAN DE LIMA SERAFIM	136
04	DARLEI HENRIQUE PADRINHO	157
05	DAYRON VICTO CAVALCANTE DE LIMA	005
06	DEILSON BARBOSA BATISTA	530
07	EDUARDO RODRIGUES VASCONCELOS SOUZA	153
08	ELILDO PEREIRA FRANCISCO	075
09	EULLER DA SILVA DE SOUZA	753
10	FABINILDO ALVES DA SILVA	155
11	GELMÁRIO SILVA DE SOUZA	221
12	ISRAEL HUGO RODRIGUES TEIXEIRA	182
13	JAILSON CLEMENTINO LEITE	202
14	JANILSON PAQUE DA SILVA	191
15	JOZIEL DE LIMA	171
16	JUVINO PEREIRA BATISTA	126
17	LEONARDO SAMPAIO DA SILVA	188
18	MAIKON DIONES SILVA DE LIMA	158
19	MARCOS AGOSTINHO COSTA	080
20	MIGUEL CAVALCANTE DE LIMA	054
21	RAINEI DA SILVA	013
22	RANISSON PINHO DE SOUZA	539
23	RODARKI DA SILVA LIMA	186
24	ROZEILSON OLIVEIRA DE SOUZA	503
25	SIDNEY DE JESUS	033
26	STÊNIO DE SOUZA TUPAN	055
27	TIAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO	177
CARGO: MOTORISTA PARA PICK-UP		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO

01	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	57	
02	EVANDRO DE ASSIS DE PAULO	123	
03	HARÃO ANDRÉ DA SILVA	959	
04	JÚNIOR DA SILVA LIMA	218	
05	VANDERLEI CARLOS RIBEIRO SOUZA	124	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DAS SILVA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	173	
02	LUZINEIDE MIRANDA	225	
03	MAIARA ESTEVÃO DE SOUZA	06	
AUX. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	IRENILDE DA SILVA ELEUTERIO	108	
02	JUMA SOUZA DA SILVA	125	
03	RAQUELAINE ALVES SIMEÃO	749	
AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLAUDIO LUIZ PEREIRA	095	
02	DJAVAN DE OLIVEIRA RUFINO	040	
03	HOLIFELDE DOS SANTOS	224	
04	IDENILDO CLEMENTINO AFONSO	039	
05	JHONY PEREIRA DA SILVA	140	
06	JOSUÉ DE SOUZA	504	
07	MACILDO JOÃO PAQUE	143	
08	MURILO MARTINS CAVALCANTE	008	
09	RAILSON DA SILVA MOTA	022	
10	RÔMULO DE SOUZA CHAVIER	026	
11	RONIEL VALCACIO SOUZA	087	
12	RONY KAIROM DA SILVA LIMA	1111	
13	SILVIA JOAQUIM MARQUES	174	
14	ROBSON NEI DA SILVA DE LIMA	135	
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DAIANE FRANCELY SILVA DE LIMA	113	
02	EDUARDO LIMA SANTOS	184	
03	HAROLDO JONYS NASCIMENTO DE QUEIROZ	181	
05	JOSENILDO DE SOUZA ESTEVÃO	767	
06	MEIRE JANE SANTOS LUCENA	063	
07	RAYANNE CARNEIRO DE LIMA	132	
08	THIPHANNY ISABELY DE JESUS LIMA	004	
CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	BRUNO FERNANDES FIGUEIREDO	032	
02	CAMILA DE MENEZES FIGUEIREDO	031	
03	GLAUCIENE DA SILVA DELFONSO	199	
04	JAKELLINE DA SILVA OLIVEIRA	145	
05	KARINA LIMA REIS	046	
06	LAURA F. GOMES	213	
07	MARLINDA DE SOUZA MIGUEL	047	
08	NÍVEA IONE CARNEIRO DE LIMA	159	
09	RAYRES DA SILVA ARAÚJO	131	
10	SAMARA HOSILENE ROBSON PAZ	062	
11	YANA INGRID SOUZA LIMA VASCONCELOS	152	
12	VITORIA DAVI MARTINS	010	
ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	KLEYJABRIELLY DE SOUZA MOTA	105	
AUXILIAR EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ELIZANGELA DOS SANTOS ALBINO	066	
02	FERNANDA CAETANO SIMÃO	045	
03	LUCILENE DIAS PADRINHO	185	
04	RICHARD VICTOR CAVALCANTE SERAFIM	250	
05	ROSÉLIA LIMA MOTA	041	
ESCOLA MUNICIPAL IND. MÃE ELIZA			
AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DAIZA SOUZA DA SILVA	127	
02	MARIA JOSÉ DE SOUZA DUARTE	64	
ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	EDIMARA DA SILVA DELFONSO	110	
02	ELINEIA SEBASTIAN	051	
03	ELISMAIA LIMA FRANCISCO	178	
04	JOSÉ FRANCY DA SILVA OLIVEIRA	216	
05	LINDALVA MANDUCA DE SOUZA	112	
06	MARTINHO SANTOS LUCENA	187	
07	MAYCON RODRIGUES O. SOUZA	111	
08	RIONE NATÁLIA HENRIQUE ALIANDRO	134	
09	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	223	
CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	GLAUCIENE DA SILVA DELFONSO	199	
02	TAINA EMANON RODRIGUES CAVALCANTE	121	
03	WILDSON WILLIAMS DA SILVA	016	
AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	

01	ERICK MATEUS LIMA MOTA	023	
02	GECILDO ROQUE DA SILVA	050	
03	GEDILSON AFONSO DA SILVA	017	
04	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	109	
05	JOSENEI ANDRÉ MATIAS	189	
06	JOSUÉ MENDONÇA TEIXEIRA	527	
07	RAMIS DE SOUZA CHAVIER	027	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO FRANCISCO PEREIRA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANE KELLY VALCÁCIO DE SOUZA	206	
02	DEULICE PEREIRA FRANCISCO	122	
03	FRANCINARA PEREIRA	82	
04	PAULINA INÊS FRANCISCO RICHARDS	34	
ESCOLA MUNICIPAL IND. ANASTACIO DOS SANTOS			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	GRACILENE MANOEL DE SOUZA	102	
02	JACIANE DE SOUZA CLEMENTINO	67	
03	RAINEL DIAS PULIDO	84	
CARGO: AUX. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DELZIANE AFONSO DE SOUZA	129	
02	MOREIRA MANOEL DE SOUZA	83	
03	SELENA EMANOEL JONAS	18	
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CASSILDA EMANOEL JONAS	001	
02	LUANA VALÉRIA ALBERTO	175	
ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALANIS MANOEL DE SOUZA	037	
02	LEILANE BATISTA ALBERTO	160	
03	MARIA DANIEL	002	
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	EDIMARÃES AFONSO BATISTA	071	
02	ODALICIO FRANCISCO RICHARDS	007	
03	ROKSON DANIEL	128	
ESCOLA MUNICIPAL IND. ADELIA DA SILVA			
AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DAYANE SILVA LIMA	35	
MOTORISTA PARA PICK-UP			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JÓ PEREIRA BARBOSA	1123	
ESCOLA MUNICIPAL IND. CEZARINA PEREIRA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	MARIA NILZA BATISTA	88	
02	ROBÉRIO ALVES LIMA	43	
03	ROGERILDA DE SOUZA PADRINHO	92	
AUX. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	IRLEANE SILVA DE LIMA	36	
02	KATILENE LIMA DA SILVA	183	
03	LEILA PEREIRA FRANCISCO	200	
SECRETARIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLEIDSON DE SOUZA ALIANDRO	052	
02	JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA	203	
03	KUINAN HERBÊNIA JOSE DE SOUZA	170	
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DENIVALDO DA SILVA DELFONSO	198	
02	ROGENILDO DE SOUZA EMILIANO PADRINHO	106	
CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DELDILENE DA SILVA OLIVEIRA	091	
02	GUENES PEREIRA CRUZ	024	
03	ROSANA LUIZ	167	
04	WELLINGTON RICARDO DA SILVA MARTINS	056	
05	ZINEIDE AUGUSTO BATISTA	038	
ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DEUZILENE DA SILVA OLIVEIRA	090	
02	JOICIVANIA SIMÃO	166	
03	THALIA SOARES DA SILVA	210	
04	YASMIM ANDRÉ DE SOUZA	139	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO XIE MACUXI			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ADLMARA PEREIRA DA SILVA	192	
02	AURILENE DA SILVA AFONSO	76	
03	GENESI DE SOUZA BELCHIOR	782	
04	NAIANDRÁ LIMA MOTA	65	
AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	AURELINO DA SILVA AFONSO	059	

02	BELRIANE LIMA MOTA	03	
03	FABIO SILVA SIMÃO	118	
04	SANDRA VIEIRA DA SILVA	176	
05	VALCIR DA SILVA	119	
ESCOLA MUNICIPAL IND. EUCLIDES NETO MACUXI			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALZENIR XAVIER DA SILVA	25	
02	RAIANE DA SILVA MOTA	21	
03	SILVANA AFONSO DE LIMA	20	
CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANNA LÚCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	150	
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLARILDO WINTER INGÁRICO	1310	
02	DEOCLYS DA SILVA AFONSO	019	
03	EDILINDO BRASIL	142	
04	ODILIO PEREIRA	137	
ESCOLA MUNICIPAL IND. SÃO LOURENÇO – SALA ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	LESCILVANIA LUIZ PEREIRA MARCELO WAI ROQUE	212	
CARGO: CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO			
01	ADEVALDO PEREIRA DA SILVA	214	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO PERY PEREIRA – SALA ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANA BEATRIZ VALCÁCIO SOUSA	207	
02	CLARINDA LUIZ	78	
03	JOSENILDA PAQUE DA SILVA	100	
04	KAIRA BARBOSA PEREIRA	94	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO CARTINA PEREIRA – SALA ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	MARLINDA SILVA DE SOUZA	70	
02	TAYANE RIBEIRO SIMÃO	117	
ESCOLA MUNICIPAL IND. MARIANO PEREIRA – SALA ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	FRANCELINE PEREIRA FRANCISCO	09	
02	JOSÉ LUCAS SILVA DE SOUZA	161	
03	TAIÂMILI LIMA DA SILVA	120	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO KOROOSA – SALA ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERV.DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALEX ALVES SARMENTO	69	
02	JARLEISON DE SOUZA PEREIRA	146	
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JACÓ AMBRÓSIO DE SOUZA	168	
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL			
ESCOLA INDÍGENA LÚCIA DE OLIVEIRA			
CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DARA CLEMENTINO	194	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CIRLANA DE SOUZA SILVA	523	
02	IZALENE DE SOUZA CUNHA	141	
ESCOLA INDÍGENA KÓKO CARMINHA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JARIANE BATISTA DE SOUZA	548	
ESCOLA INDÍGENA SANTA LUZIA			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DIEGO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	116	
02	REGINALDO DE SOUZA CUNHA	543	
CARGO: AUX. DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	WILHIAMS BARBOSA CUNHA	545	
AUXILIAR EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ELIZANGELA BARBOSA CUNHA	079	
02	MILENA SOUZA DA SILVA	551	
SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	SILIRIO SEMEÃO	1339	
ESCOLA INDÍGENA TANCREDO NEVES			
ASSISTENTE DE ALUNO			
01	DENILZA ALENCAR DE SOUZA	518	
02	GELIANI DA SILVA BARBOSA	508	
03	GECELE BARBOSA DE SOUZA	517	
04	IRANILDO FELIPE DA SILVA	541	
05	NAIANA DA SILVA BATISTA	536	

06	NALARA BARBOSA DA SILVA	537	
07	ROSIELY PEREIRA BARBOSA	519	
08	TÁSSIA PEREIRA DA SILVA	513	
CARGO: AUX. SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	SALANA PINHO LAIMAM	516	
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AMOOKO DAVI DE SOUZA			
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	EDILMARTA FREITAS DOS SANTOS PACHECO	529	
02	PAULO G. W. DOS SANTOS	196	
03	RONALDO GREGRÓRIO BARBOSA	509	
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ISÍS DE SOUZA MELQUIÓ	533	
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
01	AUGUSTO RIBEIRO PAULINO	060	
02	DAIANE AMARO SOUZA	197	
03	DAVI SAMUEL DE SOUZA	507	
04	HENISON SOUZA DA SILVA	532	
05	JACIMAR SABINO DE SOUZA	549	
06	JOCINEIDE CASTRO DE OLIVEIRA	096	
07	MÁRCIA DE SOUZA SANTANA	138	
08	NATALIA DA SILVA BARBOSA	515	
09	SIDIMAR DE SOUZA ALVINO	195	
10	JANISCLEIA DE SOUZA ALBINO	552	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALAIANA CLEMENTINO DE SOUZA	535	
02	JOSEMAR BARBOSA DA SILVA	540	
03	TATIANE MELQUIO DA SILVA	528	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	LENILZA BARBOSA DE SOUZA	538	
02	MESAQUE BARBOSA DA SILVA	534	
03	ZACARIAS DE SOUZA BARBOSA	520	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KO KO CARMINHA			
SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLENILDA PEREIRA DA SILVA	929	

REGIÃO AREA DE VOO			
ESCOLA MUNICIPAL IND. ESC. MUN. IND. PUKKENAK KAK PIRAKON			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ILCELIA SALES INGARICÓ	1311	
02	MICHELE JONES SEMEÃO SOARES	1302	
03	NEDINO SEVERINO LUIZ INGARICÓ	1303	
04	ROSAM SALES INGARICÓ	99	
CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLENIVAL MARTINS AUGUSTO	1306	
02	ROSANETE JOSE JONES INGARICÓ	1309	
03	ILDENICIA BRASIL EDMAM	1305	
CARGO: AUX. EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ETIRIO EDMAM BRASIL INGARICÓ	1323	
02	VAILSON JOSÉ MIOSÉS INGARICÓ	1331	
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	GERCÍLDO PEREIRA INGARICÓ	086	
ESCOLA MUNICIPAL IND. MAIKARI INGARIKO			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DENILSON SALES SOARES	1308	
02	LUZIVALDO LIMA JOSÉ	68	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO PERI INGARIKÓ			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CARMINHA JONAS DE SOUZA INGARICÓ	1315	
02	ELINEUDO JONAS DA SILVA	1316	
03	LUCIANA MOISES	60	
ESCOLA MUNICIPAL IND. EUPURUM ISANTAM INGARIKÓ			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALENÍCIA LUCIANO SOARES	1301	
02	CLADIVILSON WINTER INGARICÓ	1319	
03	DELIZA SEMEÃO DAMIÃO	1322	
04	MARILERCIA JOSÉ OTTOMAR LIMA INGARICÓ	1317	
05	SILVANO DE SOUZA ESTEVO	1321	
06	LAURICIA ANDRÉ MIGUEL	1328	
CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
01	CARLEANE ALENCAR DE SOUZA	1330	
02	LAUDICEIA MESSIAS SILVA	1320	
CARGO: AUX. EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	AGNALDO DE SOUZA SEMEÃO	1332	

02	ARIVALDO ROZENO JOSÉ	1336	
03	ARLICIANE ROZENO JOSÉ	1325	
04	CLAUDETE LORENÇO MIGUEL	1329	
05	CLECIVANE JONAS SEMEÃO	1327	
06	EDINAIRA SIMÃO BARBOSA	1318	
07	EDSON JOSÉ JOAQUIM	1326	
08	RAIANE JOSÉ RODRIGUES	1324	
09	SIVANILSON DE SOUZA ESTEVÃO	1334	
ESCOLA MUNICIPAL IND. ROMUALDO MESSIAS – ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	BENILTON DE SOUZA BRISTOL	1340	
02	JARLENE MESSIAS ABRAÃO	1313	
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	RODELEIA SOUZA JOSÉ	1314	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ANTONIO INGARICÓ			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DAVID DE SOUZA DAMIÃO	1338	
02	MARCILIO ABRAÃO ESTEVÃO	1335	
CARGO: AUX. SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	GERLEISON ALFREDO DE SOUZA	1337	
CARGO DE EMBARCAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	RAINEL ABRÃO DE SOUZA	916	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KO'KO NELZA JONES INGARICÓ			
AUX. SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JAILTON MESSIAS INGARICÓ	1312	
02	OVELINDA INÁCIO INGARICÓ	1333	
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ			
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO ÁGUIDA KASA WAI			
AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLEUCIELE JOAQUIM MARQUES	1118	
AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
02	DICIANA XAVIER DE LIMA	101	
ESCOLA MUNICIPAL IND. SANTO AFONSO			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ROSIMEIRE DA SILVA ANDRADE	133	
02	RUTINEIDE MARQUES BARBOSA	1105	
ESCOLA MUNICIPAL IND. CÍCERO CANUTO			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CARMESIA AFONSO MARQUES	1102	
02	EDIJUNIOR CONSTANTINO FILHO	1126	
03	LAURACIR JOAQUIM PEREIRA	1136	
04	TAUNÁ MARCELINO CLEMENTINO DE LIMA	1113	
CARGO: AUX. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CELINEIDE LIMA ALBINO	1104	
02	MARIA SUCIA A. MARQUES	1101	
03	MARIA SUCIA A. MARQUES	1101	
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ECILIO DOS SANTOS BARBOSA	1140	
02	GIDEONE XAVIER MARQUES	1114	
03	ERON AFONSO MARQUES	1129	
04	GILENO DE JESUS J. ROQUE	1103	
05	JOSÉ DA SILVA DELFONSO	042	
06	NELSONILTON SAMUEL MARQUES BATISTA	1124	
07	VALDINILSON FRANCISCO DE SOUZA	738	
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALEXANDRE SILVEIRA TRAJANO	1107	
03	GESLEANE XAVIER MARQUES	1125	
04	MATÍO DE LIMA BARBOSA	1120	
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ABRAÃO SOARES MARQUES	1139	
02	LUCELHA CLEMENTINO AFONSO	012	
03	NELCIELI AFONSO MARQUES	1112	
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ELISCLEIDE BARBOSA PEREIRA	048	
02	INGRID SILVA DOS SANTOS	1134	
03	NEUCIANE MARQUES BATISTA	1128	
04	FRANSERGIO DE SOUZA ESTEVÃO	835	
ESCOLA MUNICIPAL IND. TÁCITO PORFÍRIO CUNHA - ANEXA.			
CARGO: AUX. EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DEUCISLÂNDIA ALBINO ROQUE	1137	

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS		
01	ROSILEIDE AFONSO SIMÃO	73
02	LEUDINÉIA MANDUCA FRANCISCO	1128
03	NERIANE LIMA ALBINO	1109
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO VITURIANO ALFREDO		
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS		
01	DEJACI PEREIRA DA SILVA	1133
CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO		
01	DENÍCIA DA SILVA DE LIMA	156
02	ILDILENE PERES CLEMENTINO	1132
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO ANDRELINA XAVIER		
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS		
01	ANDREZA BATISTA MARQUES	1130
02	DEUCINIA LIMA ALBINO	1131
03	JASMINE DE SOUZA DO NASCIMENTO	1119
04	NELSON NEDE JOAQUIM MACUXI	1110
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO SARAMAM		
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS		
01	JUCINEIA JONAS EDIMAR	72
02	MICAELE BARBOSA GOMES	180
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		
01	NELISMARA DE SOUZA BARBOSA	81
ESCOLA MUNICIPAL IND. TACITO PROFIRIO CUNHA		
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS		
01	DALITA ARTUR ALBINO PAQUE	1138
CARGO: AUXILIAR DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO		
01	ADELICIA BARBOSA AFONSO	1135
CARGO: AUX. DE SRVIÇO DE PORTEIRO E VIGILANCIA		
01	ELIMAEEL PAQUE DA SILVA	1117
02	LÓ PEREIRA BARBOSA	1115
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO		
01	CALEBE ALBINO DA SILVA	1108
02	JOSÉ PERY MANDUCA	165
03	JUNIR CLEMENTINO	1127
04	LEUDILENE MANDUCA FRANCISCO	093
05	MAYARA ROBERTO DA SILVA	1141
06	REBECA ROBERTO DA SILVA	1116
CARGO: AUX. EDUCACIONAL		
01	DEULIENE PEREIRA BARBOSA	1122
02	ENILIA MIGUEL	1106
03	JANDERLÂNIA MIGUEL	1121
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA		
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO MARIA DE LIMA		
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO		
01	MARLI DE LIMA CONSTANTINO	763
CARGO: AUX. ASSISTENTE DE ALUNO		
01	MARCELO LIMA DA SILVA	707
CARGO: AUX. DE SERVIÇO DIVERSOS		
01	ALCIR DE LIMA ANDRE	781
02	EDINEISA DE LIMA ANDRÉ	737
03	EVANIRIS LIMA CONSTANTINO	716
04	JOSIANE CASTRO DE OLIVEIRA	728
05	JUCINEIA NESTOR MARIANO	758
06	LILANEIDE DA SILVA RIBEIRO	723
07	ROSILEIDE ESTACIO LOURENÇO	714
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA		
01	EDNILDO SOUZA DA SILVA LIMA	778
02	ELIZEU DA SILVA LIMA	710
03	EVAILDO DE SOUZA ANDRÉ	746
04	ILCILENE ANDRADE GREGÓRIO	713
05	LUIZ CARLOS AMARO DE SOUZA	794
06	MARCELO BATISTA SIMÃO	813
07	MARLESON LEITE DOS SANTOS	827
08	MAZINHO RIBEIRO BATISTA	814
09	RIVENILSON DA SILVA ANDRADE	832
10	ROSILENE LAIMAM LOURENÇO	708
ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI		
CARGO: AUX. DE SERVIÇO DIVERSOS		
01	CARMEN IKAMÉSIA DE SOUZA LEANDRO	810
02	EDSON DE SOUZA	720

03	ESAÚ AMBRÓSIO DE SOUZA	752	
04	LEONETE BARBOSA SIMÃO	777	
05	VANESSA DE SOUZA ESTEVÃO	766	
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALZIENE DE SOUZA ALIANDRO	748	
02	FRANCISCO PEREIRA ESTEVÃO	703	
03	GILSON NESTOR MARIANO	739	
04	IZAILDO DA SILVA SIMEÃO	743	
05	JULINHO DE LIMA FILHO	724	
06	KELBER SANTANA DA SILVA	788	
07	SAMUEL DA SILVA MELQUIOR	751	
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	MARIANE SIMÃO AMBRÓSIO	826	
CARGO: AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DEUZILEIA DA SILVA SOUZA	791	
02	IRENE NESTOR MARIANO	721	
03	LÍDIA DA SILVA DE SOUZA	741	
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CILENE DE SOUZA BELCHIOR	783	
02	CLAUCIANE SIMEÃO AMBRÓSIO	756	
03	DIEGO DE SOUZA ALIANDRO	759	
04	DOMÍCIO LEANDRO	796	
05	ELINOEL DE SOUZA	757	
06	EVALDO DE SOUZA	747	
07	KÁTIA CILENE DA SILVA MOTA	801	
08	MARCILDO ALVES DE SOUZA	799	
09	WEBER ALVES DE SOUZA	784	
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CARLITO DE SOUZA	762	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMÉLIO MORAES			
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JORGE DE SOUZA ESTEVÃO	117	
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	NIVIAN ESTHER LUIZ CIPRIANO	776	
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	LEANDRO MARTINS MARIQUIO	790	
ESCOLA MUNICIPAL IND. ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO			
AUX. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ROSIANE JOAQUIM SIMPLICIO	201	
02	SILVANA DA SILVA PEREIRA	701	
AUX. SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	FRANCIOMAR MARTINS DE OLIVEIRA	770	
02	MARIANA OLIVEIRA BONIFÁCIO	773	
03	MIKELLY COSTA DA SILVA	107	
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIAE			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	IURI RODRIGUES DA SILVA	148	
ESCOLA MUNICIPAL IND. PAJÉ MARCELO BARBOSA			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	EDNALVA DE SOUZA	503	
02	NOEMIA DE SOUZA JOAQUIM	792	
CARGO: AUX. DE ALIMENTAÇÃO			
01	MARIJANE ALVES DA SILVA	774	
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	EDILENE DA SILVA E SILVA	798	
02	JAIRO BEZERRA DE SOUZA	733	
03	SILMARA LEANDRO DE SOUZA	705	
ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JORGE DA SILVA GOMES	824	
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANDERSON ALVES SARMENTO	817	
02	ANIKE DA SILVA SOUZA	764	
03	DÁRIO SOUZA LEITE	837	
04	DAVID DA SILVA DE SOUZA	837	
05	JOSEMAR BARBOSA GOMES	833	
06	MESSIAS CAETANO SIMÃO	818	
07	ZAQUEU SOUZA LEITE	840	
08	JUVENILDO BEZERRA DE SOUZA	735	
09	SÉRGIO LEANDRO DE SOUZA	841	
ESCOLA MUNICIPAL IND. OSÉIAS RIBEIRO			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	JOELMA NESTOR DE SOUZA	816	
02	SÍRIA RIBEIRO PADRINHO	815	

03	REGILENE RIBEIRO LIMA	806	
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ERINEU ALVES	755	
02	GILMAR FELISMINO RIBEIRO	727	
03	JOELSON NESTOR DE SOUZA	805	
04	TIAGO LUIZ DE LIMA	744	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO ROSENO			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ELIZETE CAETANO SIMÃO	819	
02	JUCILENE DA SILVA SALOMÃO	831	
03	VANDA NESTOR DE SOUZA	768	
04	ANNA KHETYLLEN MIGUEL SIMÃO	779	
AUX. DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANA KAIRA SANTANA DA SILVA	800	
02	ANA BELE DE SOUZA RAFAEL	765	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO JOAQUIM DE LIMA			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CIRENE ALEXANDRE DELFONSO	85	
02	DENÍSIO AGOSTINHO DE PAULA	736	
03	JARDILENE PEREIRA DE SOUZA	730	
04	JONEIA DA SILVA JAMES	842	
05	MARGARETE MIGUEL DA SILVA	777	
06	VELIANE DE SOUZA PEREIRA	726	
08	ZILNEIDE PEREIRA DE SOUZA	761	
AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ELDILENE GABRIEL DE SOUZA	61	
02	EVILENE GABRIEL FRANCISCO	734	
03	MIRLEANE MIGUEL SIMÃO	780	
04	SONAIRA SAMPAIO DE SOUZA	750	
05	VALCICLEIA PEREIRA ALVES	729	
CARGO: AUX. EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	AUCILEIA LUIZ DE SOUZA	745	
02	DARICLEIA SIMÃO MERIQUIÓ	724	
03	ERISVALDO DA SILVA DELFONSO	804	
04	GILBERNILSON MELQUIOR DA SILVA ANDRÉ	560	
05	KATIELLY LEVEL CARLOS	802	
06	MARCOS SABINO ALVES SALOMÃO	754	
07	MARIANA DE LIMA	097	
08	MARICÉLIA DE LIMA	715	
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ISAIAS ANDRÉ SOUZA	731	
02	PERCIVAL PAULINO LEITE	772	
03	ROMARIO DA SILVA DE SOUZA	793	
04	SULIVAN BATISTA ANDRÉ	718	
05	ANDRÊNIO DE SOUZA ANDRÉ	044	
ESCOLA MUNICIPAL IND. SEVERINO PEREIRA DA SILVA			
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	NAYRIS PEREIRA DE LIMA	193	
AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	EDINAMEIRE LIMA PERES	823	
02	LEIDE DANI CALIXTO	830	
03	ROSIMAR DE SOUZA SIMÃO	725	
CARGO: AUX. DE SERV. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	GEOVANI GREGORIO DA SILVA	217	
ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	DELICIRENE DA SILVA OLIVEIRA	732	
02	ERONILSON ALMEIDA DA SILVA	825	
03	FRANCILENE BARBOSA SIMÃO	836	
04	KAROLINE CAVALCANTE DE LIMA	839	
05	ROLHITILDE DA SILVA DE SOUZA	826	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO CECÍLIA			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	MODECIDO DA SILVA AMARO	771	
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	IZANE MARIANO CORDEIRO	828	
02	LEICIANE DE SOUZA ALIANDRO	785	
03	LINDALVA MIGUEL DA SILVA	712	
04	NILDA DA SILVA CORDEIRO	706	
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLEUCINEIDE DAMAZIO GALVÃO	838	
02	DETSON DA SILVA GABRIEL	786	
03	SIDNEY PAULO CORDEIRO	787	
04	SIRINEU LEANDRO DE SOUZA	789	
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	

01	NIKSON AMARO AMBROSIO	829	
ESCOLA MUNICIPAL IND. MARIA VIANA PEREIRA			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ADICILENE SALES DA SILVA	807	
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILANCIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	KELVI SANTANA DA SILVA	795	
02	LAILDO PEREIRA MELQUIOR	709	
03	MARCIO DA SILVA DA COSTA	211	
04	MOACIR BATISTA COSTA	086	
05	RUDSON DA SILVA DE SOUZA	820	
06	SIVALDO MELQUIOR	769	
07	ULISSES PEDRO SIMÃO FILHO	775	
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CLAUDÊNIA DELFONSO DA SILVA	789	
02	EMILY MARTINS LEVEL	797	
03	JENISMARA DA SILVA MELQUIOR	702	
04	ROSA DE SOUZA SIMÃO MELQUIOR	711	
ESCOLA MUNICIPAL IND. AGDA DE SOUZA			
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	HELENA CASTRO DE OLIVEIRA	822	
02	JAIRO RAMOS DA SILVA	722	
03	JAKILENE DE SOUZA RAFAEL	794	
AUX. EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	CIRO ALBINO SIMEÃO	740	
02	FABIENE MAGALHÃES SALOMÃO	828	
03	IVELINDO RAMOS SOUZA	742	
04	KALEBE RAMOS DA SILVA	775	
ESCOLA MUNICIPAL IND. CARMELITA MACUXI- ANEXA			
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	NELSINEIDE PEREIRA LEITE	179	
02	JEFERSON CONCEIÇÃO MELQUIOR	719	
ESCOLA MUNICIPAL IND. BERNALDINA MERINA			
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	704	
02	CLARINEIDE ROSENO DE ALMEIDA	812	
03	MARIA DE SOUZA DA SILVA	811	

REGIÃO DE ENSINO ÁGUA- FRIA			
ESCOLA MUNICIPAL IND. DOMINGOS DIAS			
AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ADRIELE DE SOUZA DE OLIVEIRA	968	
02	INACKE DE OLIVEIRA ALENCAR	948	
03	NÁDIA ESTEVÃO CASTELO	978	
AUX. DE SERV. DE ALIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ELISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA	943	
02	ISMARIA ESTEVÃO CASTELO	979	
SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	BIANCA DA SILVA CLEMENTINO	908	
02	JARDELY DA SILVA OLIVEIRA	919	
03	LEICIANE DA SILVA CASTELO	981	
04	CLAUDEIR ESTEVÃO CLEMENTINO	986	
AUXILIAR EDUCACIONAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES	957	
02	BRANDO SAMPAIO TAULIPANG	942	
03	DILANES DA SILVA OLIVEIRA	905	
04	ELOIZO SOUZA DE OLIVEIRA	941	
05	HAILTON DA SILVA ESTEVÃO	944	
06	JANIELE DA SILVA PADRINHO	918	
07	RENNE INÁCIO GOMES	954	
08	ECIRA DE SOUZA GOMES	172	
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	BEJAMIM SALES SOARES	1304	
02	ROBSON WINTER SALES	1307	
ESCOLA MUNICIPAL IND. GERMANO DE OLIVEIRA			
AUX. DE SERV. DIVERSOS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	
01	ALCINDO DE OLIVEIRA	972	
02	ALEIANDRE ESTEVÃO CLEMENTINO	932	
03	CARMENAIA OLIVEIRA DA SILVA	934	
04	JUVENILSON DA SILVA	950	
05	NEIDENARA DE OLIVEIRA SILVA	936	
06	ROBERIO MARIANO GRABRIEL	956	
07	TALITA BARBOSA DA SILVA	976	
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO TERESA DA SILVA			
AUX. DE SERV. DIVERSOS			

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LIZIANE ALVES DE LIMA	940
02	FRACIENE SOUZA ANDRÉ	952
03	JUNIEL DA SILVA PADRINHO	958
04	JOCIVALDO SOUZA	987
ESCOLA MUNICIPAL IND. AMOOKO FRANCISCO AMARO		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CARINA BATISTA DE SOUZA	926
02	LITÂNIA TEIXEIRA ALMEIDA	915
03	WYLLYAMYS TEIXEIRA ESTEVÃO	935
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	BEJAMIN BATISTA DE SOUZA	970
AUXILIAR EDUCACIONAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	982
02	FERNANDINO JOSÉ DA SILVA INGARICÓ	904
03	GRACIELA TEIXEIRA ESTEVÃO	931
04	GRECENILDA JOAQUIM ABRAÃO	951
05	JOELMA ALVES CAVALCANTE	988
06	VERÔNICA ANDRÉ LAIMAM	930
07	DIONISIO JOAQUIM ABRAÃO	953
CUIDADOR DE ALUNO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DIONISIO JOAQUIM ABRAÃO	917
ESCOLA MUNICIPAL IND. DOMINGO DOS SANTOS		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	971
AUX. SERV. DE ALIMENTAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	AUZIANE DE SOUZA ALIANDRO	808
02	ERIKA RAMILLY DA SILVA VALCÁCIO	910
03	HERIKLES JUAN BRITO DE ARAUJO	974
AUX. DE SERV. DE PORTARIA E VIGILANCIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FREDE PINHO DIAS	215
AUXILIAR EDUCACIONAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JAIANE DIAS RODRIGUES	946
02	LEILIANE DA SILVA CASTELO	969
03	OZINARA DA SILVA AMORIM	913
04	VALCELIR DA SILVA MOTA	822
ASSISTENTE DE ALUNO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALESSANDRA CLEMENTINO DA SILVA	945
02	GRACIELA LAIMAM BATISTA	906
03	LUZENILDA DE OLIVEIRA DA SILVA	967
04	NEIANE DE SOUZA ALIANDRO	807
05	DHYESICA FRANCISCA DIAS	77
CUIDADOR DE ALUNO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	SIRLANE DIAS PADRINHO	901
MOTORISTA DE PICK-UP		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CASTILHO ANDRÉ DA SILVA	914
ESCOLA MUNICIPAL IND. VITURIANO JOSÉ		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CARMESIA LAIMAM BATISTA	911
02	ERICA ANDRÉ LAIMAN	943
03	IZAEL NASCIMENTO PADRINHO	965
04	LÍRIA RIBEIRO DOS SANTOS	973
05	MIZAEAL NASCIMENTO PADRINHO	984
06	SEATTLE NASCIMENTO PADRINHO	966
07	VANDEILTON LIMA DA SILVA	985
08	WILLIAMS DE SOUZA DIAS	907
AUX. DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CLEZIA FRANCISCO DE LIMA	912
ESCOLA MUNICIPAL IND. CONSTANTINO PEREIRA		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FRANKINALDO SILVA CUNHA	918
02	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	919
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LEDSON CAVALCANTE ABELARDO	961
02	MATEUS PEREIRA DA SILVA	924
ESCOLA MUNICIPAL IND. ROSA NASCIMENTO		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	VALQUIRIA ALVES DE LIMA	925
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LUZELIO DIAS DE SOUZA	923
ESCOLA MUNICIPAL IND. CELESTINO NASCIMENTO		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	GRACIELE SOUZA DE OLIVEIRA	922
ESCOLA MUNICIPAL IND. VOVÓ ANA - ANEXO		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
02	FERNANDO JOSÉ DA SILVA INGARICO	903
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	EMERSON LIMA DA SILVA	937
02	RONALDO PEREIRA DA SILVA	969
ESCOLA MUNICIPAL IND. DALILA ESTEVÃO - ANEXA		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	AILSON OLIVEIRA DA SILVA	955
02	VANDERLEY DE SOUZA FRANCISCO	745
03	ZILA DE SOUZA LIMA	912
04	FABIANA PADRINHO BATISTA	149
05	JANILSON ESTEVÃO DE LIMA	115
ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKO TERESA DA SILVA - ANEXA		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALVENICIO MARCOS ANDRÉ	980
02	ERIC RENO DA SILVA VALCÁCIO	909
ESCOLA MUNICIPAL IND. CALIXTO ABELARDO		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALCENISA BARBOSA DE SOUZA	963
02	DEUZILENE SILVA DIAS	921
03	MARCIANE PEREIRA DA SILVA	962
04	TIANE DA SILVA	939
ESCOLA MUNICIPAL IND. SÃO LUCAS RODRIGUES		
AUX. EDUCACIONAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ALDOMIRO BARBOSA DE SOUZA	989
02	ANA GABRIELE ESTEVÃO DA SILVA	977
03	JANAINA GOMES ANDRADE	938
04	MACIALENE DA SILVA ESTEVÃO	933
05	THAIS BARBOSA DA SILVA	983
ESCOLA MUNICIPAL IND. SÃO LUCAS RODRIGUES - ANEXA		
AUX. DE SERV. DIVERSOS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CRISLAINE BATISTA DE SOUZA	928
02	DIONICI DA SILVA TAULIPANG	949
03	IRACÉLIA DIAS DE SOUZA	964
04	JARLISSON BARBOSA DA SILVA	920
CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	SEBASTIÃO VICENTE DUTRA	960
02	VALNISON CLEMENTINO AMARO	927

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 16 de Janeiro de 2025.

MARINEIDE BARRETO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Organização e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMECD- UI

Port. Nº033/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:521B0E94

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br



